DIÁRIO OFICIAL





ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 93 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 092 DE 30 DE ABRIL DE 2020



DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 93 DE 30 DE ABRIL DE 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO



DECRETO MUNICIPAL Nº 93 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) PREVISTAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 72/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL/BA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o advento do prazo de vigência do Decreto Municipal N. 72/2020, e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o segundo caso confirmado da COVID-19 em nossa cidade na data de 29/04/2020;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada, até o dia 31 de maio de 2020, a vigência do Decreto Municipal Nº 72 de 17 de março de 2020, que trata de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do município de Rio Real, as quais deverão ser cumpridas integralmente por todos os órgãos públicos e privados.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor da de sua publicação, podendo ser prorrogado em conformidade com o estágio de evolução do COVID-19.

Cumpra-se, Cientifique-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2020.

Antônio Alves dos Santos Prefeito Municipal

> Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000. CNPJ: 15.088.800/0001-83
>
> prefeituraderioreal@yahoo.com.br
>
> tel: (75) 3426-1320



DECRETO Nº 092 DE 30 DE ABRIL DE 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 92, DE 30 DE ABRIL DE 2020

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL № 85 DE 17 DE ABRIL DE 2020 QUE CONSTITUI O COMITÊ GESTOR OPERATIVO PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS-COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL/BA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção e coordenação de medidas de mitigação dos efeitos da Pandemia do COVID-19, nos cenários da saúde, da economia e das finanças do município e na preservação do bem-estar social da população;

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública adotar medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do seu território;

CONSIDERANDO a necessidade de colaboração da sociedade civil organizada a exemplo do setor econômico-produtivo e instituições religiosas, de instituições públicas ou privadas, da Polícia Militar da Bahia, bem como de servidores efetivos ou comissionados do setor público para participarem ativamente de ações como membros do Comitê;

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto Municipal Nº 88 de 17 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituído o COMITÊ GESTOR OPERATIVO PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS-COVID-19, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, para estudo e sugestão ao executivo de medidas nos campos da saúde, da economia, das finanças e da assistência social, composto pelos seguintes membros:

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000. CNPJ: 15.088.800/0001-83 prefeituraderioreal@yahoo.com.br tel: (75) 3426-1320





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO



- I Secretária Municipal de Saúde
- II Secretária Municipal de Finanças
- III- Secretária Municipal de Assistência Social
- IV- Secretária Municipal de Educação
- V- Secretário Municipal de Transportes
- VI- Secretário Municipal de Infraestrutura
- VII- Secretária Municipal de Administração
- VIII -Procurador Municipal
- IX- Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- X Secretário Municipal de Relações Institucionais
- XI Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
- XII Dois Representantes de Instituições Religiosas
- XIII Representante da Polícia Militar da Bahia
- XIV Representante do Conselho Municipal de Saúde
- XV Representante do SINTESP
- XVI Representante do Comércio
- **Art. 2º** O artigo 5° do Decreto Municipal N° 88 de 17 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - O Comitê poderá solicitar sem ônus a colaboração da sociedade civil organizada para subsidiar as discussões com direito a voz, além de participarem ativamente de ações e grupos de trabalho a serem organizadas pelo Comitê, com conhecimento prévio do Chefe do Executivo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 17/04/2020.

Cumpra-se, Cientifique-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2020.

Antônio Alves dos Santos

Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000. CNPJ: 15.088.800/0001-83 <u>prefeituraderioreal@yahoo.com.br</u> tel: (75) 3426-1320